

## REGULAMENTO SORTUDÃO v.1278

### O QUE É O SORTUDÃO v.1278?

É um título de capitalização da modalidade filantropia premiável, de pagamento único, emitido pela APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A (CNPJ nº 13.122.801/0001-71, Tv. São José, nº 455, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP 90240-200. Telefone de atendimento: (51) 3584 1393, Ouvidoria: 0800 642 8080, vinculado ao Processo SUSEP: **15414.615218/2026-16**.

Para comprar o SORTUDÃO v.1278 você deve ter mais de 16 (dezesseis) anos.

### COMO FUNCIONAM OS SORTEIOS?

O Título concorre nos sorteios abaixo descrito que serão realizados no primeiro mês de vigência em datas específicas determinadas no próprio Título.

**A(s) data(s) de sorteio(s) não poderá(ão) ser alterada(s) em nenhuma hipótese.**

Os títulos serão ordenados em séries de **10.000.000**

A cada Título será atribuído **1 (um) Número da Sorte** para concorrer aos sorteios, não repetido na mesma série, composto de **7 (sete)** algarismos, compreendido entre **0.000.000 e 9.999.999**.

Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma aleatória, garantindo a igualdade de participação entre os Títulos.

### Apuração:

#### MODALIDADE – Loteria Federal

O **Número Sorteado** para apurar o(s) contemplado(s) será determinado pelos dígitos da centena simples, dezena simples e unidade simples do **1º** prêmio, seguidos dos dígitos da centena simples, dezena simples e unidade simples do **2º** prêmio e seguidos do dígito da centena simples do **3º** prêmio (sempre lidos da esquerda para direita) da extração da Loteria Federal.



Abaixo consta um exemplo da apuração do **Número Sorteado** de acordo com um caso hipotético.

### Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio = 1 5 **9 9 5**  
 2º prêmio = 4 6 **7 2 9**  
 3º prêmio = 5 3 **0 0 8**  
 4º prêmio = 4 0 1 4 3  
 5º prêmio = 3 0 1 2 3

O **Número Sorteado** é: **9.957.290**

### Contemplados e Premiação:

Para determinar os contemplados, será considerada a ordem dos algarismos, lidos da esquerda para a direita, tanto do **Número da Sorte** de cada **Título** como do **Número Sorteado**.

Os **Títulos contemplados** serão aqueles que tiverem **seu Número da Sorte** coincidente com aqueles abaixo definidos, sendo que o valor do prêmio bruto do contemplado será determinado pela multiplicação do valor da contribuição única paga pelo Subscritor pelo Múltiplo abaixo determinado.

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1º	Número Sorteado	Número Sorteado	1	341.880,3333

Abaixo consta um exemplo do Título contemplado de acordo com o **Número Sorteado** hipotético:

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1º	9.957.290	9.957.290	1	341.880,3333



### **Contemplação Obrigatória:**

Caso tenham sido vendidos **683.762** Títulos da série ou mais, haverá contemplação obrigatória e as apurações dos contemplados em todos os sorteios da **Modalidade** será realizada exclusivamente entre os Títulos vendidos e vigentes.

O **Título contemplado** será aquele que tiver seu **Número da Sorte** coincidente com o **Número Sorteado acrescido de 1 (uma) unidade** até que se encontre um Título vendido e vigente.

Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao **9.999.999** será o **0.000.000**.

### **COMO FAÇO PARA RECEBER O PRÊMIO?**

Para o recebimento do prêmio, quando contemplado, o Participante deverá enviar cópia do seu RG, CPF ativo, comprovante de residência com emissão de menos de 90 (noventa) dias, comprovante de aquisição do título, dados bancários e formulário preenchido.

### **COMO SERÁ PAGO O PRÊMIO?**

A Aplicap Capitalização S/A pagará a premiação em até 15 dias, após a entrega de toda a documentação exigida, através de crédito em conta. O prêmio é pessoal e intransferível.

### **COMO FUNCIONA A CESSÃO DO RESGATE?**

A cada edição do Título SORTUDÃO v.1278 você tem a possibilidade de ajudar a entidade beneficente credenciada, cedendo 100% do direito de resgate, exceto se a Aplicap Capitalização S/A receber sua manifestação formal acerca da sua discordância, juntamente com os documentos e dados requisitados, no prazo de até um dia antes da data do sorteio, por meio do chat de atendimento disponível no site da Aplicap em [www.aplicap.com.br](http://www.aplicap.com.br), na opção específica para cessão do resgate. Caso o faça, este será disponibilizado após o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante nova manifestação que solicitará a prestação de informações sobre a conta de destino para os recursos, por meio do telefone (51) 3584-1393.

**Entidade – INSTITUTO VIVA MELHOR, CNPJ: 08.002.631/0001-51.**

Saiba mais sobre os projetos em: <https://ivm.org.br/>.



### **QUAIS SÃO AS CARACTERÍSTICAS DA SÉRIE?**

Considerando todos os títulos da série, a probabilidade mínima de contemplação de cada Título será igual a 1 (uma) chance em 10.000.000. O percentual de capitalização é 50% e de sorteio é 3,41880%.

### **COMO SERÁ O SORTEIO?**

O Sorteio do prêmio principal ocorrerá através da extração da Loteria Federal realizada no dia **25/07/2026**:

- **1 (um) único prêmio de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Caso não ocorra extração da Loteria Federal em alguma da(s) data(s) prevista(s), será considerada a próxima extração da Loteria Federal que venha a ser realizada.

Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do fato.

A divulgação do resultado do sorteio ocorrerá até o dia **27/07/2026** através do site <https://www.sortudao.com.br/>

### **DESCLASSIFICAÇÃO**

Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a quaisquer dos requisitos, termos e condições previstas neste Regulamento, como, por exemplo, a prestação de informações e/ou documentos inverídicos, incorretos, incompletos ou equivocados.

Identificada eventual aquisição de título por menor de 16 anos, haverá a sumária desclassificação e o não pagamento do prêmio, caso o título venha ser contemplado, quando



então serão utilizados os critérios de aproximação para encontrar o novo contemplado, caso o produto preveja a contemplação obrigatória.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A aquisição implica automática adesão às Condições Gerais do Título, das quais o titular declara ter tomado ciência previamente a aquisição. Os direitos e obrigações decorrentes deste Título prescrevem no prazo estabelecido na legislação. Na hipótese de extravio do Título, a responsabilidade será exclusivamente do titular. Ao adquirir o Título, o titular concorda desde já e sem ônus a utilização de seu nome, sua voz e imagem para a divulgação desta campanha. Consulte o Regulamento e, o texto completo das Condições Gerais e as informações sobre resgate no site <https://www.sortudao.com.br>.

**Prescrição:** Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

**Tributos:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.



## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SORTUDÃO

### 1. INFORMAÇÕES INICIAIS

**1.1. Nome da Promoção Comercial: “Sortudão”**

**1.2. Empresa Promotora do Evento (Promotora):** WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000.

**1.3. Sociedade de Capitalização:** APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.122.801/0001-71, com sede à Tv São José, nº 455, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-200.

**1.4. Modalidade da Promoção:** distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo.

**1.5. Número do Processo SUSEP utilizado na Promoção:** 15414.629719/2026-80.

**1.6. Abrangência da Promoção Comercial:** Nacional.

**1.7. Vigência da Promoção Comercial:**

**1.7.1. Início da Promoção Comercial:** 27/06/2026

**1.7.2. Final da Promoção Comercial:** 25/07/2026



## 2. OBJETIVO

2.1 Com objetivo de fomentar a aquisição dos Títulos de Capitalização da modalidade Filantropia Premiável, denominados “Sortudão”, distribuídos pela Promotora, esta cederá, gratuitamente, o direito de participação de sorteios vinculados aos títulos subscritos para o adquirente que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que adquirirem títulos de capitalização da modalidade filantropia premiável, distribuídos pela Promotora, denominados "Sortudão", sendo desclassificados os participantes que não atenderem a esses requisitos.

3.2. Estarão elegíveis todos os consumidores que adquirirem títulos de modalidade filantropia premiável do produto “Sortudão”, comercializados pela Empresa Promotora, conforme critérios abaixo definidos:

Crítérios	Informações Complementares	Números da Sorte disponibilizados
<b>Compra de 10 Títulos</b>	A cada <b>10 (dez)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>1 (um)</b> número da sorte.	Receberá <b>1 (um)</b> número da sorte.
<b>Compra de 20 Títulos</b>	A cada <b>20 (vinte)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>2 (dois)</b> números da sorte.	Receberá <b>2 (dois)</b> números da sorte.
<b>Compra de 30 Títulos</b>	A cada <b>30 (trinta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>3 (três)</b> números da sorte.	Receberá <b>3 (três)</b> números da sorte.
<b>Compra de 40 Títulos</b>	A cada <b>40 (quarenta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>5 (cinco)</b> números da sorte.	Receberá <b>5 (cinco)</b> números da sorte.
<b>Compra de 50 Títulos</b>	A cada <b>50 (cinquenta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>10 (dez)</b> números da sorte.	Receberá <b>10 (dez)</b> números da sorte.



<b>Compra de 60 Títulos</b>	A cada <b>60 (sessenta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>15 (quinze)</b> números da sorte.	Receberá <b>15 (quinze)</b> números da sorte.
<b>Compra de 70 Títulos</b>	A cada <b>70 (setenta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>20 (vinte)</b> números da sorte.	Receberá <b>20 (vinte)</b> números da sorte.
<b>Compra de 80 Títulos</b>	A cada <b>80 (oitenta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>25 (vinte e cinco)</b> números da sorte.	Receberá <b>25 (vinte e cinco)</b> números da sorte.
<b>Compra de 90 Títulos</b>	A cada <b>90 (noventa)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>30 (trinta)</b> números da sorte.	Receberá <b>30 (trinta)</b> números da sorte.
<b>Compra de 100 Títulos</b>	A cada <b>100 (cem)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>40 (quarenta)</b> números da sorte.	Receberá <b>40 (quarenta)</b> números da sorte.

**3.3.** Os números da sorte serão gerados de forma aleatória e o consumidor sempre que precisar, poderá consultar na área “**Meus números da sorte**” em: <https://www.sortudao.com.br/>.

**3.4.** Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta Promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os Participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

#### **4. DATA DO SORTEIO**

**4.1.** O sorteio ocorrerá no dia **27/06/2026** e os números da sorte serão entregues das 20:30h do dia **27/06/2026** até 19:30h do dia **25/07/2026**.

#### **5. PREMIAÇÃO**

**5.1.** Os participantes elegíveis das 20:30h do dia **27/06/2026** até 19:30h do dia **25/07/2026** terão a chance de concorrer a:

- **1 prêmio de R\$10.000,00;**
- **1 prêmio de R\$5.000,00;**



- 1 prêmio de R\$3.000,00;
- 1 prêmio de R\$2.000,00;
- 1 prêmio de R\$1.000,00;
- 180 prêmios de R\$50,00 cada;

## 6. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

6.1. Processo SUSEP 15414.629719/2026-80.

6.1.1. O Título concorre em **1 (um) sorteio** pela extração da Loteria Federal, no primeiro mês de vigência em data específica determinada no Regulamento da Promoção.

6.1.2. Os títulos serão ordenados em séries de **5.000.000**

6.1.3. A cada Título será atribuído **1 (um) Número da Sorte** para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de **7 (sete) algarismos**, compreendido entre **0.000.000 e 4.999.999**.

6.1.4. Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma aleatória, garantindo a igualdade de participação entre os Títulos.

6.1.5. Será apurado 1 Número Sorteado, de 7 algarismos, da seguinte forma:

- O algarismo da **centena simples do 1º prêmio** da extração da Loteria Federal, conforme descrito abaixo.
  - a) Caso o algarismo da centena simples do 1º prêmio seja igual a 0 (zero) ou 5 (cinco), será considerado no resultado o algarismo 0 (zero);
  - b) Caso o algarismo da centena simples do 1º prêmio seja igual a 1 (um) ou 6 (seis), será considerado no resultado o algarismo 1 (um);
  - c) Caso o algarismo da centena simples do 1º prêmio seja igual a 2 (dois) ou 7 (sete), será considerado no resultado o algarismo 2 (dois);
  - d) Caso o algarismo da centena simples do 1º prêmio seja igual a 3 (três) ou 8 (oito), será considerado no resultado o algarismo 3 (três);
  - e) Caso o algarismo da centena simples do 1º prêmio seja igual a 4 (quatro) ou 9 (nove), será considerado o algarismo 4 (quatro)
- Ao algarismo anterior, adiciona-se os algarismos da dezena simples e



unidade simples do **1º prêmio**, mais a centena simples, dezena simples e unidade simples do **2º prêmio** seguidos da centena simples do **3º prêmio** da extração da Loteria Federal, lidos na ordem que são citados.

**6.1.6.** Abaixo consta um exemplo da apuração do **Número Sorteado** de acordo com um caso hipotético.

#### Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio = 1 5 **9 9 5**  
 2º prêmio = 4 6 **7 2 9**  
 3º prêmio = 5 3 **0 0 8**  
 4º prêmio = 4 0 1 4 3  
 5º prêmio = 3 0 1 2 3

**Número Provisório: 9.957.290**

#### **Resultado**

**Número Sorteado é: 4.957.290**

**6.1.7.** Para determinar o contemplado será considerada a ordem dos algarismos, lidos da esquerda para a direita, tanto do **Número da Sorte** de cada **Título** como do **Número Sorteado**.

**6.1.8.** Os **Títulos contemplados** serão aqueles que tiverem seu **Número da Sorte** coincidente com aqueles definidos na regra matematicamente exposta a seguir, por meio da qual se determina que a partir do número sorteado pela Loteria Federal, será apurado o próximo número sorteado acrescentando sempre a quantia de **307 unidades**.

**6.1.9.** O valor do prêmio bruto do contemplado será determinado pela multiplicação do valor da contribuição única paga pelo Subscritor pelo Múltiplo abaixo determinado.

Prêmio	Número da Sorte	Quantidade	Múltiplo
1º	{ Número Sorteado + (307 x 0)}	1	798.832,2670
2º	{ Número Sorteado + (307 x 1)}	1	399.416,1335
3º	{ Número Sorteado + (307 x 2)}	1	239.649,6800
4º	{ Número Sorteado + (307 x 3)}	1	159.766,4533
5º	{ Número Sorteado + (307 x 4)}	1	79.883,2266



6º	{ Número Sorteado + (307 x 5); Número Sorteado + (307 x 6); ... Número Sorteado + (307 x 184)}	180	3.994,1613
----	---	-----	------------

**6.1.10.** Abaixo consta um exemplo do Título contemplado de acordo com o **Número Sorteado** hipotético:

Prêmio	Número da Sorte	Quantidade	Múltiplo
1º	{ 4.957.290 }	1	798.832,2670
2º	{ 4.957.597 }	1	399.416,1335
3º	{ 4.957.904 }	1	239.649,6800
4º	{ 4.958.211 }	1	159.766,4533
5º	{ 4.958.518 }	1	79.883,2266
6º	{ 4.958.825 ; 4.959.132 ; ... ; 0.013.778 }	180	3.994,1613

**6.1.11.** Para fins desta apuração sequencial a partir do **Número Sorteado** hipotético do item 6.1.6, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao **4.999.999** será o **0.000.000**.

**6.1.12.** Considerando todos os títulos da série, a probabilidade de contemplação de cada Título será igual a **185** (cento e oitenta e cinco) chances em **5.000.000**.

**6.1.13.** Caso o número sorteado não seja correspondente ao de nenhum Participante ou, ainda, seja de algum Participante desclassificado, não será aplicada regra de aproximação.

**6.1.14.** Caso não ocorra a extração da Loteria Federal em alguma da(s) data(s) prevista(s), ou a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou ainda, modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do



fato. Não terão qualquer validade as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

## **7. DIVULGAÇÃO**

**7.1** A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos de participação nos sorteios, bem como os participantes contemplados nos sorteios.

**7.7.1.** Na hipótese de a Promotora não conseguir identificar algum ganhador do prêmio do sorteio em decorrência do fornecimento de dados cadastrais incorretos, a mesma aguardará 90 (noventa) dias, contados a partir da data do sorteio, para que o participante contemplado reclame o prêmio. Caso não haja manifestação do participante, o mesmo será desclassificado, revertendo-se o prêmio para a Promotora.

**7.2** As comunicações aos participantes sorteados serão feitas pela Promotora. As informações sobre a Promoção Comercial, como por exemplo o regulamento, serão divulgadas através do site <https://www.sortudao.com.br/> bem como por outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**8.1** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o formulário de solicitação de pagamento de premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e Comprovante de Residência (inferior a 90 dias da data do sorteio), no prazo de 15 dias corridos da comunicação de que foi sorteado.

**8.2** O pagamento da premiação poderá ser feito por qualquer meio legalmente permitido, a critério da Promotora, sendo efetuado exclusivamente em conta de titularidade do ganhador. Os dados



bancários deverão ser preenchidos no formulário de solicitação de pagamento de premiação.

**8.3** O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do participante contemplado em até 15 (quinze) dias contados da data de entrega à APLICAP dos documentos descritos no item 8.1 e 8.2 devidamente válidos.

**8.4** O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

## **9. DESCCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os Participantes poderão ser desclassificados automaticamente desta Promoção em caso de suspeita justificada de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder nas esferas penal e cível.

**9.2** Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, como, por exemplo, a prestação de informações e/ou documentos inverídicos, incorretos, incompletos ou equivocados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Promoção engloba somente a cessão do direito de participação nos sorteios dos títulos de capitalização.

**10.2** Fica vedada a participação e/ou contemplação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da Promotora, bem como da Aplicap Capitalização S/A, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a Promoção Comercial, desde que identificado.

**10.3** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste



Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação desta promoção comercial e seus sorteios, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.

**10.3.1** A autorização supramencionada é exclusiva para os fins descritos acima, e não significa, implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.

**10.4** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do (51) 3584-1393. Na hipótese de subsistirem dúvidas ou surgirem controvérsias, os participantes poderão também entrar em contato com a Aplicap Capitalização S/A por meio do Atendimento: (51) 3584-1393, e em última instância, através da Ouvidoria: 0800 642 8080, [ouvidoria@aplicap.com.br](mailto:ouvidoria@aplicap.com.br).

**10.5** Fica, desde já, eleito o foro central de Porto Alegre/RS ou do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

**10.6** A Promotora se reserva ao direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a quaisquer necessidades legais, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

**10.7** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os



participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.

**10.8** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

**10.9** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com antecedência pela Promotora, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

**10.10** A aprovação dos Títulos de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**10.11** Ao aderirem à promoção, os Participantes entendem que a Promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

**10.12** O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora no escopo desta Promoção terá por finalidade a realização desta. Para tanto, a Promotora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, especialmente com a Aplicap Capitalização S/A.

**10.13** Para obter maiores informações sobre o tratamento dos dados e a exercício do direito dos titulares, consulte a política de privacidade da Promotora em <https://www.sortudao.com.br/> e da Aplicap Capitalização S/A em <https://www.aplicap.com.br>.



## 11. TERMO DE CESSÃO

**11.1** Os sorteios são lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Aplicap Capitalização S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.122.801/0001-71, com base nas condições gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo nº **15414.629719/2026-80**.

WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000, como promotora desta Promoção e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de capitalização, notadamente dos direitos de sorteios, para viabilizar os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, cede e transfere integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SORTUDÃO**

### **1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1. Nome da Promoção Comercial: “Sortudão”**

**1.2. Empresa Promotora do Evento (Promotora):** WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000.

**1.3. Sociedade de Capitalização:** APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.122.801/0001-71, com sede à Tv São José, nº 455, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-200.

**1.4. Modalidade da Promoção:** distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo.

**1.5. Número do Processo SUSEP utilizado na Promoção:** 15414.631456/2026-79.

**1.6. Abrangência da Promoção Comercial:** Nacional.

**1.7. Vigência da Promoção Comercial:**

**1.7.1. Início da Promoção Comercial:** 30/06/2026

**1.7.2. Final da Promoção Comercial:** 01/07/2026



## 2. OBJETIVO

2.1 Com objetivo de fomentar a aquisição dos Títulos de Capitalização da modalidade Filantropia Premiável, denominados “Sortudão”, distribuídos pela Promotora, esta cederá, gratuitamente, o direito de participação de sorteios vinculados aos títulos subscritos para o adquirente que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que adquirirem títulos de capitalização da modalidade filantropia premiável, distribuídos pela Promotora, denominados “Sortudão”, sendo desclassificados os participantes que não atenderem a esses requisitos.

3.2. Estarão elegíveis todos os consumidores que adquirirem títulos de modalidade filantropia premiável do produto “Sortudão”, comercializados pela Empresa Promotora, conforme critérios abaixo definidos:

Crítérios	Informações Complementares	Números da Sorte disponibilizados
<b>Compra de 30 Títulos</b>	A cada <b>30 (trinta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>1 (um)</b> número da sorte.	Receberá <b>1 (um)</b> número da sorte.

3.3. Os números da sorte serão gerados de forma aleatória e o consumidor sempre que precisar, poderá consultar na área “**Meus números da sorte**” em: <https://www.sortudao.com.br/>.

3.4. Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta Promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os Participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.



#### 4. DATA DO SORTEIO

4.1. Processo SUSEP 15414.631456/2026-79:

4.1.1. O sorteio ocorrerá no dia **01/07/2026** e os números da sorte serão entregues das 00:00h do dia **30/06/2026** até 20:00h do dia **01/07/2026**.

#### 5. PREMIAÇÃO

5.1. Os participantes elegíveis das 00:00h do dia **30/06/2026** até 20:00h do dia **01/07/2026** terão a chance de concorrer a:

- **1 prêmio de R\$ 10.000,00**

#### 6. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

6.1. Processo SUSEP 15414.631456/2026-79.

6.1.1. O Título concorre em **1 (um)** sorteio pela extração da **Super Sete** do Brasil, no primeiro mês de vigência em data específica determinada no Regulamento da Promoção.

6.1.2. Os títulos serão ordenados em séries de **100.000**

6.1.3. A cada Título será atribuído **1 (um) Número da Sorte** para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de **5 (cinco) algarismos**, compreendido entre **00.000 e 99.999**.

6.1.4. Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma aleatória, garantindo a igualdade de participação entre os Títulos.

6.1.5. O **Número Sorteado** para apurar o contemplado será determinado pelos 5 primeiros dígitos apurados do prêmio (sempre lidos da esquerda para direita) da extração da Super Sete, pela Caixa Econômica Federal. Abaixo consta um exemplo da apuração do **Número Sorteado** de acordo com um caso hipotético.



### Extração da Super Sete

Prêmio = **1 4 1 2 7 1 2**

O **Número Sorteado** é: **14.127**

**6.1.6.** Para determinar o contemplado será considerada a ordem dos algarismos, lidos da esquerda para a direita, tanto do **Número da Sorte** de cada **Título** como do **Número Sorteado**.

**6.1.7.** O **Título contemplado** será aquele que tiver seu **Número da Sorte** coincidente com aquele abaixo definido, sendo que o valor do prêmio bruto do contemplado será determinado pela multiplicação do valor da contribuição única paga pelo Subscritor pelo **Múltiplo** abaixo determinado.

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1°	Número Sorteado	Número Sorteado	1	44.499,3730

**6.1.8.** Para fins desta apuração a partir do **Número Sorteado** hipotético do item 6.1.5, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao **99.999** será o **00.000**.

**6.1.9.** Abaixo consta um exemplo do **Título contemplado** de acordo com o **Número Sorteado** hipotético:

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1°	14.127	14.127	1	44.499,3730

**6.1.10.** Considerando todos os títulos da série, a probabilidade de contemplação de cada **Título** será igual a **1** (uma) chance em **100.000**.

**6.1.11.** Caso o número sorteado não seja correspondente ao de nenhum Participante ou, ainda, seja de algum Participante desclassificado, aplica-se a regra de aproximação, na qual o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior:



- A título exemplificativo, fica estabelecido que o número imediatamente superior ao “14.127” será o “14.128”, ou qualquer outro número superior que tenha sido distribuído.
- Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao 99.999 será o 00.000.

**6.1.12.** Caso não ocorra a extração da Super Sete em alguma da(s) data(s) prevista(s), ou a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Super Sete, ou ainda, modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Super Sete aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do fato. Não terão qualquer validade as extrações realizadas pela Super Sete que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

## **7. DIVULGAÇÃO**

**7.1** A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos de participação nos sorteios, bem como os participantes contemplados nos sorteios.

**7.7.1.** Na hipótese de a Promotora não conseguir identificar algum ganhador do prêmio do sorteio em decorrência do fornecimento de dados cadastrais incorretos, a mesma aguardará 90 (noventa) dias, contados a partir da data do sorteio, para que o participante contemplado reclame o prêmio. Caso não haja manifestação do participante, o mesmo será desclassificado, revertendo-se o prêmio para a Promotora.

**7.2** As comunicações aos participantes sorteados serão feitas pela Promotora. As informações sobre a Promoção Comercial, como por



exemplo o regulamento, serão divulgadas através do site <https://www.sortudao.com.br/> bem como por outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**8.1** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o formulário de solicitação de pagamento de premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e Comprovante de Residência (inferior a 90 dias da data do sorteio), no prazo de 15 dias corridos da comunicação de que foi sorteado.

**8.2** O pagamento da premiação poderá ser feito por qualquer meio legalmente permitido, a critério da Promotora, sendo efetuado exclusivamente em conta de titularidade do ganhador. Os dados bancários deverão ser preenchidos no formulário de solicitação de pagamento de premiação.

**8.3** O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do participante contemplado em até 15 (quinze) dias contados da data de entrega à APLICAP dos documentos descritos no item 8.1 e 8.2 devidamente válidos.

**8.4** O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

## **9. DESCCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os Participantes poderão ser desclassificados automaticamente desta Promoção em caso de suspeita justificada de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder nas esferas penal e cível.

**9.2** Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a



quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, como, por exemplo, a prestação de informações e/ou documentos inverídicos, incorretos, incompletos ou equivocados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Promoção engloba somente a cessão do direito de participação nos sorteios dos títulos de capitalização.

**10.2** Fica vedada a participação e/ou contemplação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da Promotora, bem como da Aplicap Capitalização S/A, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a Promoção Comercial, desde que identificado.

**10.3** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação desta promoção comercial e seus sorteios, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.

**10.3.1** A autorização supramencionada é exclusiva para os fins descritos acima, e não significa, implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.

**10.4** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do (51) 3584-1393. Na hipótese de subsistirem dúvidas ou surgirem controvérsias, os



participantes poderão também entrar em contato com a Aplícap Capitalização S/A por meio do Atendimento: (51) 3584-1393, e em última instância, através da Ouvidoria: 0800 642 8080, [ouvidoria@aplicap.com.br](mailto:ouvidoria@aplicap.com.br).

- 10.5** Fica, desde já, eleito o foro central de Porto Alegre/RS ou do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.6** A Promotora se reserva ao direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a quaisquer necessidades legais, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.7** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.
- 10.8** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 10.9** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com antecedência pela Promotora, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.10** A aprovação dos Títulos de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.11** Ao aderirem à promoção, os Participantes entendem que a Promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir



as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**10.12** O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora no escopo desta Promoção terá por finalidade a realização desta. Para tanto, a Promotora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, especialmente com a Aplicap Capitalização S/A.

**10.13** Para obter maiores informações sobre o tratamento dos dados e a exercício do direito dos titulares, consulte a política de privacidade da Promotora em <https://www.sortudao.com.br/> e da Aplicap Capitalização S/A em <https://www.aplicap.com.br>.

## **11. TERMO DE CESSÃO**

**11.1** Os sorteios são lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Aplicap Capitalização S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.122.801/0001-71, com base nas condições gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo nº **15414.631456/2026-79**.

WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000, como promotora desta Promoção e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de capitalização, notadamente dos direitos de sorteios, para viabilizar os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, cede e transfere integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SORTUDÃO**

### **1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1. Nome da Promoção Comercial: “Sortudão”**

**1.2. Empresa Promotora do Evento (Promotora):** WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000.

**1.3. Sociedade de Capitalização:** APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.122.801/0001-71, com sede à Tv São José, nº 455, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-200.

**1.4. Modalidade da Promoção:** distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo.

**1.5. Número do Processo SUSEP utilizado na Promoção:** 15414.631456/2026-79.

**1.6. Abrangência da Promoção Comercial:** Nacional.

**1.7. Vigência da Promoção Comercial:**

**1.7.1. Início da Promoção Comercial:** 02/07/2026

**1.7.2. Final da Promoção Comercial:** 08/07/2026



## 2. OBJETIVO

2.1 Com objetivo de fomentar a aquisição dos Títulos de Capitalização da modalidade Filantropia Premiável, denominados “Sortudão”, distribuídos pela Promotora, esta cederá, gratuitamente, o direito de participação de sorteios vinculados aos títulos subscritos para o adquirente que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que adquirirem títulos de capitalização da modalidade filantropia premiável, distribuídos pela Promotora, denominados “Sortudão”, sendo desclassificados os participantes que não atenderem a esses requisitos.

3.2. Estarão elegíveis todos os consumidores que adquirirem títulos de modalidade filantropia premiável do produto “Sortudão”, comercializados pela Empresa Promotora, conforme critérios abaixo definidos:

Crítérios	Informações Complementares	Números da Sorte disponibilizados
<b>Compra de 30 Títulos</b>	A cada <b>30 (trinta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>1 (um)</b> número da sorte.	Receberá <b>1 (um)</b> número da sorte.

3.3. Os números da sorte serão gerados de forma aleatória e o consumidor sempre que precisar, poderá consultar na área “**Meus números da sorte**” em: <https://www.sortudao.com.br/>.

3.4. Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta Promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os Participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.



#### 4. DATA DO SORTEIO

4.1. Processo SUSEP 15414.631456/2026-79:

4.1.1. O sorteio ocorrerá no dia **08/07/2026** e os números da sorte serão entregues das 00:00h do dia **02/07/2026** até 20:00h do dia **08/07/2026**.

#### 5. PREMIAÇÃO

5.1. Os participantes elegíveis das 00:00h do dia **02/07/2026** até 20:00h do dia **08/07/2026** terão a chance de concorrer a:

- **1 prêmio de R\$ 10.000,00**

#### 6. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

6.1. Processo SUSEP 15414.631456/2026-79.

6.1.1. O Título concorre em **1 (um)** sorteio pela extração da **Super Sete** do Brasil, no primeiro mês de vigência em data específica determinada no Regulamento da Promoção.

6.1.2. Os títulos serão ordenados em séries de **100.000**

6.1.3. A cada Título será atribuído **1 (um) Número da Sorte** para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de **5 (cinco) algarismos**, compreendido entre **00.000 e 99.999**.

6.1.4. Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma aleatória, garantindo a igualdade de participação entre os Títulos.

6.1.5. O **Número Sorteado** para apurar o contemplado será determinado pelos 5 primeiros dígitos apurados do prêmio (sempre lidos da esquerda para direita) da extração da Super Sete, pela Caixa Econômica Federal. Abaixo consta um exemplo da apuração do **Número Sorteado** de acordo com um caso hipotético.



### Extração da Super Sete

Prêmio = **1 4 1 2 7 1 2**

O **Número Sorteado** é: **14.127**

**6.1.6.** Para determinar o contemplado será considerada a ordem dos algarismos, lidos da esquerda para a direita, tanto do **Número da Sorte** de cada **Título** como do **Número Sorteado**.

**6.1.7.** O **Título contemplado** será aquele que tiver seu **Número da Sorte** coincidente com aquele abaixo definido, sendo que o valor do prêmio bruto do contemplado será determinado pela multiplicação do valor da contribuição única paga pelo Subscritor pelo **Múltiplo** abaixo determinado.

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1°	Número Sorteado	Número Sorteado	1	44.499,3730

**6.1.8.** Para fins desta apuração a partir do **Número Sorteado** hipotético do item 6.1.5, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao **99.999** será o **00.000**.

**6.1.9.** Abaixo consta um exemplo do **Título contemplado** de acordo com o **Número Sorteado** hipotético:

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1°	14.127	14.127	1	44.499,3730

**6.1.10.** Considerando todos os títulos da série, a probabilidade de contemplação de cada **Título** será igual a **1** (uma) chance em **100.000**.

**6.1.11.** Caso o número sorteado não seja correspondente ao de nenhum Participante ou, ainda, seja de algum Participante desclassificado, aplica-se a regra de aproximação, na qual o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior:



- A título exemplificativo, fica estabelecido que o número imediatamente superior ao “14.127” será o “14.128”, ou qualquer outro número superior que tenha sido distribuído.
- Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao 99.999 será o 00.000.

**6.1.12.** Caso não ocorra a extração da Super Sete em alguma da(s) data(s) prevista(s), ou a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Super Sete, ou ainda, modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Super Sete aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do fato. Não terão qualquer validade as extrações realizadas pela Super Sete que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

## **7. DIVULGAÇÃO**

**7.1** A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos de participação nos sorteios, bem como os participantes contemplados nos sorteios.

**7.7.1.** Na hipótese de a Promotora não conseguir identificar algum ganhador do prêmio do sorteio em decorrência do fornecimento de dados cadastrais incorretos, a mesma aguardará 90 (noventa) dias, contados a partir da data do sorteio, para que o participante contemplado reclame o prêmio. Caso não haja manifestação do participante, o mesmo será desclassificado, revertendo-se o prêmio para a Promotora.

**7.2** As comunicações aos participantes sorteados serão feitas pela Promotora. As informações sobre a Promoção Comercial, como por



exemplo o regulamento, serão divulgadas através do site <https://www.sortudao.com.br/> bem como por outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**8.1** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o formulário de solicitação de pagamento de premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e Comprovante de Residência (inferior a 90 dias da data do sorteio), no prazo de 15 dias corridos da comunicação de que foi sorteado.

**8.2** O pagamento da premiação poderá ser feito por qualquer meio legalmente permitido, a critério da Promotora, sendo efetuado exclusivamente em conta de titularidade do ganhador. Os dados bancários deverão ser preenchidos no formulário de solicitação de pagamento de premiação.

**8.3** O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do participante contemplado em até 15 (quinze) dias contados da data de entrega à APLICAP dos documentos descritos no item 8.1 e 8.2 devidamente válidos.

**8.4** O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

## **9. DESCCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os Participantes poderão ser desclassificados automaticamente desta Promoção em caso de suspeita justificada de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder nas esferas penal e cível.

**9.2** Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a



quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, como, por exemplo, a prestação de informações e/ou documentos inverídicos, incorretos, incompletos ou equivocados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Promoção engloba somente a cessão do direito de participação nos sorteios dos títulos de capitalização.

**10.2** Fica vedada a participação e/ou contemplação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da Promotora, bem como da Aplicap Capitalização S/A, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a Promoção Comercial, desde que identificado.

**10.3** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação desta promoção comercial e seus sorteios, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.

**10.3.1** A autorização supramencionada é exclusiva para os fins descritos acima, e não significa, implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.

**10.4** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do (51) 3584-1393. Na hipótese de subsistirem dúvidas ou surgirem controvérsias, os



participantes poderão também entrar em contato com a Aplícap Capitalização S/A por meio do Atendimento: (51) 3584-1393, e em última instância, através da Ouvidoria: 0800 642 8080, [ouvidoria@aplicap.com.br](mailto:ouvidoria@aplicap.com.br).

- 10.5** Fica, desde já, eleito o foro central de Porto Alegre/RS ou do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.6** A Promotora se reserva ao direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a quaisquer necessidades legais, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.7** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.
- 10.8** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 10.9** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com antecedência pela Promotora, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.10** A aprovação dos Títulos de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.11** Ao aderirem à promoção, os Participantes entendem que a Promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir



as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**10.12** O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora no escopo desta Promoção terá por finalidade a realização desta. Para tanto, a Promotora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, especialmente com a Aplicap Capitalização S/A.

**10.13** Para obter maiores informações sobre o tratamento dos dados e a exercício do direito dos titulares, consulte a política de privacidade da Promotora em <https://www.sortudao.com.br/> e da Aplicap Capitalização S/A em <https://www.aplicap.com.br>.

## **11. TERMO DE CESSÃO**

**11.1** Os sorteios são lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Aplicap Capitalização S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.122.801/0001-71, com base nas condições gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo nº **15414.631456/2026-79**.

WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000, como promotora desta Promoção e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de capitalização, notadamente dos direitos de sorteios, para viabilizar os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, cede e transfere integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SORTUDÃO**

### **1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1. Nome da Promoção Comercial: “Sortudão”**

**1.2. Empresa Promotora do Evento (Promotora):** WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000.

**1.3. Sociedade de Capitalização:** APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.122.801/0001-71, com sede à Tv São José, nº 455, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-200.

**1.4. Modalidade da Promoção:** distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo.

**1.5. Número do Processo SUSEP utilizado na Promoção:** 15414.634322/2026-18.

**1.6. Abrangência da Promoção Comercial:** Nacional.

**1.7. Vigência da Promoção Comercial:**

**1.7.1. Início da Promoção Comercial:** 10/07/2026

**1.7.2. Final da Promoção Comercial:** 10/07/2026



## 2. OBJETIVO

2.1 Com objetivo de fomentar a aquisição dos Títulos de Capitalização da modalidade Filantropia Premiável, denominados “Sortudão”, distribuídos pela Promotora, esta cederá, gratuitamente, o direito de participação de sorteios vinculados aos títulos subscritos para o adquirente que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que adquirirem títulos de capitalização da modalidade filantropia premiável, distribuídos pela Promotora, denominados “Sortudão”, sendo desclassificados os participantes que não atenderem a esses requisitos.

3.2. Estarão elegíveis todos os consumidores que adquirirem títulos de modalidade filantropia premiável do produto “Sortudão”, comercializados pela Empresa Promotora, conforme critérios abaixo definidos:

Crítérios	Informações Complementares	Números da Sorte disponibilizados
<b>Compra de 30 Títulos</b>	A cada <b>30 (trinta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>1 (um)</b> número da sorte.	Receberá <b>1 (um)</b> número da sorte.

3.3. Os números da sorte serão gerados de forma aleatória e o consumidor sempre que precisar, poderá consultar na área “**Meus números da sorte**” em: <https://www.sortudao.com.br/>.

3.4. Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta Promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os Participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.



#### 4. DATA DO SORTEIO

4.1. Processo SUSEP 15414.634322/2026-18:

4.1.1. O sorteio ocorrerá no dia **10/07/2026** e os números da sorte serão entregues das 00:00h do dia **10/07/2026** até 20:00h do dia **10/07/2026**.

#### 5. PREMIAÇÃO

5.1. Os participantes elegíveis das 00:00h do dia **10/07/2026** até 20:00h do dia **10/07/2026** terão a chance de concorrer a:

- **3 prêmios de R\$ 1.000,00**

#### 6. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

6.1. Processo SUSEP 15414.634322/2026-18.

6.1.1. O Título concorre em **1 (um)** sorteio pela extração da **Super Sete** do Brasil, no primeiro mês de vigência em data específica determinada no Regulamento da Promoção.

6.1.2. Os títulos serão ordenados em séries de **100.000**

6.1.3. A cada Título será atribuído **1 (um) Número da Sorte** para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de **5 (cinco) algarismos**, compreendido entre **00.000 e 99.999**.

6.1.4. Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma aleatória, garantindo a igualdade de participação entre os Títulos.

6.1.5. O **Número Sorteado** para apurar o contemplado será determinado pelos 5 primeiros dígitos apurados do prêmio (sempre lidos da esquerda para direita) da extração da Super Sete, pela Caixa Econômica Federal. Abaixo consta um exemplo da apuração do **Número Sorteado** de acordo com um caso hipotético.



### Extração da Super Sete

Prêmio = **1 4 1 2 7 1 2**

O **Número Sorteado** é: **14.127**

**6.1.6.** Para determinar o contemplado será considerada a ordem dos algarismos, lidos da esquerda para a direita, tanto do **Número da Sorte** de cada **Título** como do **Número Sorteado**.

**6.1.7.** Os **Títulos contemplados** serão aqueles que tiverem **seu Número da Sorte** coincidente com aqueles definidos na regra matematicamente exposta a seguir, por meio da qual se determina que a partir do número sorteado pela Super Sete, será apurado o próximo número sorteado acrescentando sempre a quantia de **307 unidades**.

**6.1.8.** O valor do prêmio bruto do contemplado será determinado pela multiplicação do valor da contribuição única paga pelo Subscritor pelo Múltiplo abaixo determinado.

Prêmio	Número da Sorte	Quantidade	Múltiplo
1°	{ Número Sorteado + (307 x 0); Número Sorteado + (307 x 1); Número Sorteado + (307 x 2)}	3	11.940,9109

**6.1.9.** Abaixo consta um exemplo do Título contemplado de acordo com o **Número Sorteado** hipotético:

Prêmio	Número da Sorte	Quantidade	Múltiplo
1°	{ 14.127 ; 14.434 ; 14.741 }	3	11.940,9109

**6.1.10.** Abaixo Para fins desta apuração sequencial a partir do **Número Sorteado** hipotético do item 6.1.5, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao **99.999** será o **00.000**

**6.1.11.** Considerando todos os títulos da série, a probabilidade de contemplação de cada Título será igual a **3** (três) chances em **100.000**.



**6.1.12.** Caso o número sorteado não seja correspondente ao de nenhum Participante ou, ainda, seja de algum Participante desclassificado, aplica-se a regra de aproximação, na qual o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior:

- A título exemplificativo, fica estabelecido que o número imediatamente superior ao “14.127” será o “14.128”, ou qualquer outro número superior que tenha sido distribuído.
- Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao 99.999 será o 00.000.

**6.1.13.** Caso não ocorra a extração da Super Sete em alguma da(s) data(s) prevista(s), ou a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Super Sete, ou ainda, modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Super Sete aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do fato. Não terão qualquer validade as extrações realizadas pela Super Sete que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

## **7. DIVULGAÇÃO**

**7.1** A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos de participação nos sorteios, bem como os participantes contemplados nos sorteios.

**7.7.1.** Na hipótese de a Promotora não conseguir identificar algum ganhador do prêmio do sorteio em decorrência do fornecimento de dados cadastrais incorretos, a mesma aguardará 90 (noventa) dias, contados a partir da data do sorteio, para que o participante contemplado reclame o prêmio. Caso não haja manifestação do participante, o mesmo será



desclassificado, revertendo-se o prêmio para a Promotora.

**7.2** As comunicações aos participantes sorteados serão feitas pela Promotora. As informações sobre a Promoção Comercial, como por exemplo o regulamento, serão divulgadas através do site <https://www.sortudao.com.br/> bem como por outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**8.1** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o formulário de solicitação de pagamento de premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e Comprovante de Residência (inferior a 90 dias da data do sorteio), no prazo de 15 dias corridos da comunicação de que foi sorteado.

**8.2** O pagamento da premiação poderá ser feito por qualquer meio legalmente permitido, a critério da Promotora, sendo efetuado exclusivamente em conta de titularidade do ganhador. Os dados bancários deverão ser preenchidos no formulário de solicitação de pagamento de premiação.

**8.3** O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do participante contemplado em até 15 (quinze) dias contados da data de entrega à APLICAP dos documentos descritos no item 8.1 e 8.2 devidamente válidos.

**8.4** O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

## **9. DESCCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os Participantes poderão ser desclassificados automaticamente desta



Promoção em caso de suspeita justificada de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder nas esferas penal e cível.

**9.2** Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, como, por exemplo, a prestação de informações e/ou documentos inverídicos, incorretos, incompletos ou equivocados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Promoção engloba somente a cessão do direito de participação nos sorteios dos títulos de capitalização.

**10.2** Fica vedada a participação e/ou contemplação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da Promotora, bem como da Aplícap Capitalização S/A, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a Promoção Comercial, desde que identificado.

**10.3** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação desta promoção comercial e seus sorteios, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.

**10.3.1** A autorização supramencionada é exclusiva para os fins descritos acima, e não significa, implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.



- 10.4** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do (51) 3584-1393. Na hipótese de subsistirem dúvidas ou surgirem controvérsias, os participantes poderão também entrar em contato com a Aplicap Capitalização S/A por meio do Atendimento: (51) 3584-1393, e em última instância, através da Ouvidoria: 0800 642 8080, [ouvidoria@aplicap.com.br](mailto:ouvidoria@aplicap.com.br).
- 10.5** Fica, desde já, eleito o foro central de Porto Alegre/RS ou do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.6** A Promotora se reserva ao direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a quaisquer necessidades legais, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.7** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.
- 10.8** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 10.9** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com antecedência pela Promotora, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.10** A aprovação dos Títulos de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição,



representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**10.11** Ao aderirem à promoção, os Participantes entendem que a Promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**10.12** O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora no escopo desta Promoção terá por finalidade a realização desta. Para tanto, a Promotora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, especialmente com a Aplicap Capitalização S/A.

**10.13** Para obter maiores informações sobre o tratamento dos dados e a exercício do direito dos titulares, consulte a política de privacidade da Promotora em <https://www.sortudao.com.br/> e da Aplicap Capitalização S/A em <https://www.aplicap.com.br>.

## **11. TERMO DE CESSÃO**

**11.1** Os sorteios são lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Aplicap Capitalização S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.122.801/0001-71, com base nas condições gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo nº **15414.634322/2026-18**.

WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000, como promotora desta Promoção e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de capitalização, notadamente dos direitos de sorteios, para viabilizar os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, cede e transfere integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SORTUDÃO**

### **1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1. Nome da Promoção Comercial: “Sortudão”**

**1.2. Empresa Promotora do Evento (Promotora):** WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000.

**1.3. Sociedade de Capitalização:** APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.122.801/0001-71, com sede à Tv São José, nº 455, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-200.

**1.4. Modalidade da Promoção:** distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo.

**1.5. Número do Processo SUSEP utilizado na Promoção:** 15414.631456/2026-79.

**1.6. Abrangência da Promoção Comercial:** Nacional.

**1.7. Vigência da Promoção Comercial:**

**1.7.1. Início da Promoção Comercial:** 10/07/2026

**1.7.2. Final da Promoção Comercial:** 15/07/2026



## 2. OBJETIVO

2.1 Com objetivo de fomentar a aquisição dos Títulos de Capitalização da modalidade Filantropia Premiável, denominados “Sortudão”, distribuídos pela Promotora, esta cederá, gratuitamente, o direito de participação de sorteios vinculados aos títulos subscritos para o adquirente que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que adquirirem títulos de capitalização da modalidade filantropia premiável, distribuídos pela Promotora, denominados “Sortudão”, sendo desclassificados os participantes que não atenderem a esses requisitos.

3.2. Estarão elegíveis todos os consumidores que adquirirem títulos de modalidade filantropia premiável do produto “Sortudão”, comercializados pela Empresa Promotora, conforme critérios abaixo definidos:

Crítérios	Informações Complementares	Números da Sorte disponibilizados
<b>Compra de 30 Títulos</b>	A cada <b>30 (trinta)</b> títulos de modalidade Filantropia Premiável adquiridos do produto “Sortudão”, ganha <b>1 (um)</b> número da sorte.	Receberá <b>1 (um)</b> número da sorte.

3.3. Os números da sorte serão gerados de forma aleatória e o consumidor sempre que precisar, poderá consultar na área “**Meus números da sorte**” em: <https://www.sortudao.com.br/>.

3.4. Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta Promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os Participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.



#### 4. DATA DO SORTEIO

4.1. Processo SUSEP 15414.631456/2026-79:

4.1.1. O sorteio ocorrerá no dia **15/07/2026** e os números da sorte serão entregues das 00:00h do dia **10/07/2026** até 20:00h do dia **15/07/2026**.

#### 5. PREMIAÇÃO

5.1. Os participantes elegíveis das 00:00h do dia **10/07/2026** até 20:00h do dia **15/07/2026** terão a chance de concorrer a:

- **1 prêmio de R\$ 10.000,00**

#### 6. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

6.1. Processo SUSEP 15414.631456/2026-79.

6.1.1. O Título concorre em **1 (um)** sorteio pela extração da **Super Sete** do Brasil, no primeiro mês de vigência em data específica determinada no Regulamento da Promoção.

6.1.2. Os títulos serão ordenados em séries de **100.000**

6.1.3. A cada Título será atribuído **1 (um) Número da Sorte** para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de **5 (cinco) algarismos**, compreendido entre **00.000 e 99.999**.

6.1.4. Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma aleatória, garantindo a igualdade de participação entre os Títulos.

6.1.5. O **Número Sorteado** para apurar o contemplado será determinado pelos 5 primeiros dígitos apurados do prêmio (sempre lidos da esquerda para direita) da extração da Super Sete, pela Caixa Econômica Federal. Abaixo consta um exemplo da apuração do **Número Sorteado** de acordo com um caso hipotético.



### Extração da Super Sete

Prêmio = **1 4 1 2 7 1 2**

O **Número Sorteado** é: **14.127**

**6.1.6.** Para determinar o contemplado será considerada a ordem dos algarismos, lidos da esquerda para a direita, tanto do **Número da Sorte** de cada **Título** como do **Número Sorteado**.

**6.1.7.** O **Título contemplado** será aquele que tiver seu **Número da Sorte** coincidente com aquele abaixo definido, sendo que o valor do prêmio bruto do contemplado será determinado pela multiplicação do valor da contribuição única paga pelo Subscritor pelo **Múltiplo** abaixo determinado.

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1°	Número Sorteado	Número Sorteado	1	44.499,3730

**6.1.8.** Para fins desta apuração a partir do **Número Sorteado** hipotético do item 6.1.5, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao **99.999** será o **00.000**.

**6.1.9.** Abaixo consta um exemplo do **Título contemplado** de acordo com o **Número Sorteado** hipotético:

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1°	14.127	14.127	1	44.499,3730

**6.1.10.** Considerando todos os títulos da série, a probabilidade de contemplação de cada **Título** será igual a **1** (uma) chance em **100.000**.

**6.1.11.** Caso o número sorteado não seja correspondente ao de nenhum Participante ou, ainda, seja de algum Participante desclassificado, aplica-se a regra de aproximação, na qual o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior:



- A título exemplificativo, fica estabelecido que o número imediatamente superior ao “14.127” será o “14.128”, ou qualquer outro número superior que tenha sido distribuído.
- Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao 99.999 será o 00.000.

**6.1.12.** Caso não ocorra a extração da Super Sete em alguma da(s) data(s) prevista(s), ou a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Super Sete, ou ainda, modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Super Sete aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do fato. Não terão qualquer validade as extrações realizadas pela Super Sete que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

## **7. DIVULGAÇÃO**

**7.1** A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos de participação nos sorteios, bem como os participantes contemplados nos sorteios.

**7.7.1.** Na hipótese de a Promotora não conseguir identificar algum ganhador do prêmio do sorteio em decorrência do fornecimento de dados cadastrais incorretos, a mesma aguardará 90 (noventa) dias, contados a partir da data do sorteio, para que o participante contemplado reclame o prêmio. Caso não haja manifestação do participante, o mesmo será desclassificado, revertendo-se o prêmio para a Promotora.

**7.2** As comunicações aos participantes sorteados serão feitas pela Promotora. As informações sobre a Promoção Comercial, como por



exemplo o regulamento, serão divulgadas através do site <https://www.sortudao.com.br/> bem como por outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**8.1** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o formulário de solicitação de pagamento de premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e Comprovante de Residência (inferior a 90 dias da data do sorteio), no prazo de 15 dias corridos da comunicação de que foi sorteado.

**8.2** O pagamento da premiação poderá ser feito por qualquer meio legalmente permitido, a critério da Promotora, sendo efetuado exclusivamente em conta de titularidade do ganhador. Os dados bancários deverão ser preenchidos no formulário de solicitação de pagamento de premiação.

**8.3** O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do participante contemplado em até 15 (quinze) dias contados da data de entrega à APLICAP dos documentos descritos no item 8.1 e 8.2 devidamente válidos.

**8.4** O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

## **9. DESCCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os Participantes poderão ser desclassificados automaticamente desta Promoção em caso de suspeita justificada de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder nas esferas penal e cível.

**9.2** Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a



quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, como, por exemplo, a prestação de informações e/ou documentos inverídicos, incorretos, incompletos ou equivocados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Promoção engloba somente a cessão do direito de participação nos sorteios dos títulos de capitalização.

**10.2** Fica vedada a participação e/ou contemplação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da Promotora, bem como da Aplicap Capitalização S/A, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a Promoção Comercial, desde que identificado.

**10.3** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação desta promoção comercial e seus sorteios, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.

**10.3.1** A autorização supramencionada é exclusiva para os fins descritos acima, e não significa, implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.

**10.4** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do (51) 3584-1393. Na hipótese de subsistirem dúvidas ou surgirem controvérsias, os



participantes poderão também entrar em contato com a Aplicap Capitalização S/A por meio do Atendimento: (51) 3584-1393, e em última instância, através da Ouvidoria: 0800 642 8080, [ouvidoria@aplicap.com.br](mailto:ouvidoria@aplicap.com.br).

- 10.5** Fica, desde já, eleito o foro central de Porto Alegre/RS ou do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.6** A Promotora se reserva ao direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a quaisquer necessidades legais, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.7** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.
- 10.8** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 10.9** Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com antecedência pela Promotora, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.10** A aprovação dos Títulos de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.11** Ao aderirem à promoção, os Participantes entendem que a Promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir



as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**10.12** O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora no escopo desta Promoção terá por finalidade a realização desta. Para tanto, a Promotora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, especialmente com a Aplicap Capitalização S/A.

**10.13** Para obter maiores informações sobre o tratamento dos dados e a exercício do direito dos titulares, consulte a política de privacidade da Promotora em <https://www.sortudao.com.br/> e da Aplicap Capitalização S/A em <https://www.aplicap.com.br>.

## **11. TERMO DE CESSÃO**

**11.1** Os sorteios são lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Aplicap Capitalização S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.122.801/0001-71, com base nas condições gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo nº **15414.631456/2026-79**.

WECAP PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.229/0001-63, com sede à Avenida Dos Tajuras, nº 49, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 05670-000, como promotora desta Promoção e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de capitalização, notadamente dos direitos de sorteios, para viabilizar os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, cede e transfere integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.

